



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 686 / 2013

PEDRO LUÍS FILIPE, DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 34/2013-2017, de 19 de outubro de 2013, torno público que:

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 17 de dezembro de 2013, **deliberou favoravelmente a aprovação da minuta de Protocolo entre o Município de Almada e o Clube de Instrução e Recreio do Laranjeiro (CIRL) em anexo ao presente edital e que do mesmo faz parte integrante.**

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 19 de dezembro de 2013

O Diretor Municipal de Administração Geral



Câmara Municipal de Almada
Direcção Municipal de Desenvolvimento Social
Departamento de Acção Desportiva

Minuta

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA APOIO À PROMOÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO DESPORTIVA**

- Clube de Instrução e Recreio do Laranjeiro -

INTRODUÇÃO

Considerando que, as autarquias locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas e que, é competência das câmaras municipais apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;

Considerando que, o desenvolvimento desportivo, um dos anseios das populações nas sociedades actuais, exige que as diferentes entidades com capacidade de intervenção utilizem as suas potencialidades de forma conjugada e articulada, proporcionando melhores condições de acesso à prática desportiva;

Atendendo a que, o Clube de Instrução e Recreio do Laranjeiro (*CIRL*) entidade associativa sem fins lucrativos, tem como objectivos o desenvolvimento da prática de actividades físicas e desportivas, nomeadamente da Natação Desportiva tendo acolhido a equipa de competição do Clube Lisnave que entretanto terminou a sua actividade nesta modalidade;

Considerando que a Câmara Municipal de Almada aprovou a cedência de espaço das suas instalações por um período compreendido entre Setembro e Dezembro 2013, decisão aceite em Reunião de Câmara de 11 de Setembro de 2013.

Considerando também o estabelecido no artigo 5.º do Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização dos Equipamentos Desportivos e, atendendo a que, os clubes desenvolvem um trabalho relevante na área da formação através de projectos bem estruturados, mas que se debatem com dificuldades financeiras, pelo que a cedência de instalações desportivas municipais, em condições especiais de utilização, é indispensável



Câmara Municipal de Almada
Direcção Municipal de Desenvolvimento Social
Departamento de Acção Desportiva

para assegurar a promoção e desenvolvimento da formação desportiva, principalmente nos escalões de formação.

Entre:

O **MUNICÍPIO DE ALMADA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa colectiva n.º 500051054, com sede no Largo Luls de Camões, Almada, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal,, como Primeiro Outorgante e o, pessoa colectiva n.º, com sede em, neste acto representado por, Cartão do Cidadão n.º, válido até, na qualidade de, como Segundo Outorgante, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objecto

1. O presente protocolo de colaboração estabelece o regime de cooperação entre as partes com vista ao desenvolvimento da Formação Desportiva, no Concelho de Almada, na modalidade de Natação Desportiva, a fim de garantir o progresso quantitativo e qualitativo do desporto em Almada;
2. A cooperação referida no número anterior traduz-se na utilização gratuita das piscinas do Complexo Municipal dos Desportos Cidade de Almada, por parte do Segundo Outorgante, de acordo com horários e espaços, determinados previamente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante obriga-se a autorizar a utilização das instalações desportivas municipais referidas no ponto 2 da cláusula 1ª, para apoio à atividade competitiva da Natação Desportiva do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA TERCEIRA



Câmara Municipal de Almada
Direcção Municipal de Desenvolvimento Social
Departamento de Acção Desportiva
Obrigações do Segundo Outorgante

Obrigações do Segundo Outorgante:

1. Respeitar os horários e espaço destinado á prática desportiva, bem como as regras e normas de funcionamento internas das instalações.
2. Colaborar com o Primeiro Outorgante na promoção da prática de actividades físicas e desportivas;
3. Mencionar nos respetivos meios de divulgação da actividade própria o apoio concedido pela Câmara Municipal de Almada.
4. Assegurar a responsabilidade por todo e qualquer acidente pessoal relativo à prática da modalidade no âmbito do presente protocolo.

CLÁUSULA QUARTA
Acompanhamento

1. Compete à Direcção Municipal de Desenvolvimento Social, através do Departamento de Acção Desportiva, proceder ao acompanhamento da execução do presente protocolo.
2. Para os efeitos previstos no número anterior, o Segundo Outorgante compromete-se a fornecer todas as informações e documentação solicitadas.

CLÁUSULA QUINTA
Incumprimento

Sem prejuízo de outras consequências legalmente aplicáveis, o não cumprimento das cláusulas do presente protocolo implicará a imediata resolução do mesmo e a cessação imediata da utilização das instalações, que constituem objecto do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA
Omissões



Câmara Municipal de Almada
Direcção Municipal de Desenvolvimento Social
Departamento de Acção Desportiva

As dúvidas e omissões serão resolvidas por acordo das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Vigência

1. O presente protocolo é válido até final da época desportiva 2013/2014 (31 de Julho 2014).

Feito em duplicado, em Almada, em de, de 201..

O Município de Almada

Clube de Instrução e Recreio do Laranjeiro
